

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018.

Objeto: Contratação de Empresas especializadas para prestação de serviços técnicos de manutenção em equipamentos de informática, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE para o período de 12(doze) meses.



INDICE:

- 1. Do preâmbulo;
- 2. Da legislação aplicada;
- 3. Da instrução normativa;
- 4. Da consulta, divulgação, esclarecimento e impugnações ao edital;
- 5. Da dotação orçamentária;
- 6. Das condições de participação;
- 7. Da forma de apresentação dos envelopes "Proposta de Preços" (N°01) e dos "Documentos de Habilitação" (N°02);
- 8. Do credenciamento;
- 9. Da proposta de preços (Envelope Nº 01);
- 10. Dos documentos de Habilitação (Envelope Nº 02);
- 11. Da abertura dos envelopes de proposta de preços e do julgamento e classificação das propostas;
- 12. Da abertura dos envelopes de habilitação e conclusão;
- 13. Da contratação e execução;
- 14. Dos recursos administrativos;
- 15. Das disposições gerais.

ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Proposta;
- III- Minuta de contrato;
- IV- Modelo de procuração;
- V- Modelo de declaração de atendimento aos requisitos do edital;
- VI- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- VII- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- VIII- Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- IX- Modelo de declaração referente ao artigo 9°, III, da Lei 8.666/1993.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018. PROCESSO Nº 2018000048. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1. DO PREÂMBULO:

PROCESSO:	2018000048.
INTERESSADOS:	Município de Catalão – Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial.
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço por item.
JULGAMENTO:	Por item.
FORMA DE FORNECIMENTO:	Imediata.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	Até 06/03/2018, às 09h00min.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	06/03/2018.
HORÁRIO:	09h00min.
LOCAL:	Departamento de Licitações da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE - Rodovia BR-050, km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás.
ОВЈЕТО:	Contratação de Empresas especializadas para prestação de serviços técnicos de manutenção em equipamentos de informática, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE para o período de 12(doze) meses.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, <u>Sr. Marcel Augusto Marques</u> e da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

- **2.1.** <u>Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores</u>; institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- **2.2.** <u>Decreto Municipal nº 1.499 de 29 de maio de 2007</u>: Dispõe sobre a regulamentação da licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, no âmbito municipal (<u>Aplicação por analogia nas disposições que couberem</u>);



- **2.3.** Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- **2.4.** <u>Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993</u>: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- **2.7.** <u>Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000</u>: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

3. INSTRUÇÕE NORMATIVA:

3.1. <u>Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás</u>: Estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios.

4. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- **4.1.** O **EDITAL** e respectivos anexos poderão ser consultados por qualquer interessado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, na sede do Departamento de Licitações da Superintendência Municipal de Água e Esgoto SAE, localizado na Rodovia BR-050, km 278, s/nº (**prédio do antigo DNIT**) São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás, no horário normal de expediente, compreendido **das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min,** ou ainda via internet, no endereço eletrônico: <u>www.catalao.go.gov.br</u>.
- **4.2.** O **AVISO** deste Edital será publicado no Placard de Avisos da Secretaria e da Prefeitura, no Portal do Município de Catalão (site internet), no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados Sítio do TCM/GO.
- **4.3.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Departamento de Licitações da Superintendência Municipal de Água e Esgoto SAE, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **4.4.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos poderá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações da Superintendência Municipal de Água e Esgoto SAE, ou pelo e-mail departamentodelicitacaosaude@gmail.com, ou ainda pelo fone 64 99986-4502.
- **4.5.** As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem **estritamente** informal, sendo as demais formuladas por escrito.
- **4.6.** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



4.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer <u>até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão,</u> hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa com a presente licitação irá onerar a seguinte Dotação Orçamentária:

10.1001.17.512.4012.4063 - 339039 - Administração da SAE.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **6.1.** Poderão participar da presente licitação <u>TODAS</u> as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 6.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.
 - **6.2.1.** Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.
 - **6.2.2.** Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes <u>deverão</u> apresentar, no ato do <u>CREDENCIAMENTO</u>, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (ANEXO VIII), <u>devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida da assinatura em cartório</u>.
- **6.3.** A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 6.4. <u>Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos</u>:
- a) concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7° da Lei n° 10.520/202); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei n° 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n° 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do



processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

- c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR − Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substitui□ -lo;
- d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que não atendam às exigências deste Edital.
- **6.5.** Como requisito para participação no PREGÃO a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste edital, bem como a descritiva técnica constante no Termo de Referência Anexo I.
- **6.6.** Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **6.7.** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.
 - **6.7.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **6.8.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.
- 6.9. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
- **6.10.** Entende-se por empate:
 - **6.10.1.** Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) ou equiparados forem iguais ou até cinco por cento (5%) superiores ao melhor preço apresentados pelas licitantes que não se enquadram na descrição da LC 123/06.
- **6.11.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:



- 6.11.1. As MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados mais bem classificadas poderão apresentar propostas de preços inferiores àquelas consideradas vencedoras do certame, devendo tais propostas serem registradas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.11.2. Não ocorrendo a contratação da MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- 6.11.4. O direito de preferência das MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- **6.11.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.11.6.** O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados.
- 6.12. As MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.
 - **6.12.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal <u>exclusivamente</u> da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou



equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, <u>restrita a regularidade fiscal e trabalhista.</u>

6.12.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2° do art. 43, da LC n° 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/1993, sendo facultado à Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

7.1. Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL 036/2018. ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" NOME DA PROPONENTE: ENDEREÇO DA PROPONENTE:

7.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL 036/2018. ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" NOME DA PROPONENTE: ENDEREÇO DA PROPONENTE:

- **7.2.1.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- 7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.
- **7.3.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 2) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.
- **7.3.1.** Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.
 - **7.3.1.1.** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.



- **7.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- **7.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

8. DO CREDENCIAMENTO:

- **8.1.** Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada. Serão exigidos:
 - **8.1.1.** Tratando-se de representante legal da empresa licitante, sendo esta sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia <u>autenticada</u> do ato constitutivo, cópia <u>autenticada</u> do estatuto social, cópia <u>autenticada</u> do contrato social <u>ou</u> outro instrumento de registro comercial, <u>registrado na Junta Comercial</u> ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo <u>registrado</u> no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - **8.1.2.** Tratando-se de procurador, além do documento exigido no subitem acima, que comprova os poderes do outorgante, apresentar procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO IV**;
 - **8.1.3.** O representante legal ou o procurador que forem se credenciar para serem os representantes na sessão deverão <u>identificar-se</u> exibindo documento oficial que contenha foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de identidade profissional, todos válidos na forma da lei);
 - **8.1.4.** Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, <u>devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida da assinatura em cartório</u>, conforme modelo **ANEXO VIII**;
 - **8.1.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ**;
 - **8.1.6.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da Inexistência de fatos impeditivos da habilitação, devidamente previsto no presente edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida da assinatura em cartório, conforme modelo ANEXO VI.
 - **8.1.7.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, <u>devidamente assinada pelo representante legal e com firma da assinatura reconhecida em cartório</u>, conforme modelo do **ANEXO VII**;



- **8.1.8.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9°, inciso III, da lei n° 8.666/93, devidamente assinada pelo representante legal e com firma da assinatura reconhecida em cartório, conforme modelo do **ANEXO IX**;
- **8.1.9.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa de que atende aos requisitos do Edital, <u>devidamente assinada pelo representante legal e com firma da assinatura reconhecida em cartório</u>, conforme modelo do **ANEXO V**.

Obs: Ficam dispensadas de apresentarem o Balanço Patrimonial as Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI), Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e equiparados.

- **8.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **8.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.
- **8.4.** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 8.5. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverão ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.
- **8.6.** Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, <u>antes</u> da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.
- **8.7.** No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; entretanto os envelopes de propostas e documentação devem ser considerados para fins de participação no certame.
- **8.8.** No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data <u>mais recente</u>, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação a depender do caso.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

- **9.1.** As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (sessenta)** dias a contar de sua apresentação, nos termos do art. 6° da Lei nº 10.520/2002.
- **9.2.** O envelope de "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:
 - **9.2.1.** Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (**pen-drive**), através da utilização de planilha eletrônica em



arquivo Excel, na mesma VERSÃO E FORMATO fornecido juntamente com o Edital, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, <u>numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação</u>;

- **9.2.2.** A não apresentação da proposta nos moldes citados, ou seja, que não contenha as informações <u>necessárias</u> e <u>imprescindíveis</u> para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Superintendência Municipal de Água e Esgoto e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;
- **9.2.3.** Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação, <u>no que couber</u>: de marca, modelo, especificações técnicas, unidade de medida, e conter também:
- I Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;
- II <u>Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;</u>
- **9.3.** As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:
 - **9.3.1.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;
 - 9.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
 - **9.3.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
 - **9.3.4.** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 9.4. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

10.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:



10.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- **10.2.1.** Cópia <u>AUTENTICADA</u> de documento público de identificação <u>contendo foto</u> (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;
- **10.2.2.** Procuração pública ou particular <u>com firma reconhecida</u>, no caso de outorga de poderes;
- 10.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **10.2.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.2.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **10.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **10.2.7.** Os documentos relacionados nos subitens 10.2.1 a 10.2.6, não precisarão constar do "ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- **10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual <u>ou</u> Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;
- **10.3.2.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<u>www.pgfn.fazenda.gov.br</u>) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (<u>www.receita.fazenda.gov.br</u>); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **10.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- **10.3.4.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;



- **10.3.5.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- **10.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- **10.3.7.** Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão de no <u>máximo 90 (noventa) dias</u> anteriores à data de abertura dos envelopes;
- 10.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
- 10.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na prestação de serviços de instalação, configuração e manutenção nos equipamentos de TI e nos sistemas operacionais; experiência na instalação e manutenção de câmeras e de Circuitos Fechados de Televisores (CFTV IP) e experiência na configuração e manutenção em equipamentos e redes de rádios amadores, serviços prestados a qualquer tempo.
- 10.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:
 - **10.5.1.** Certidão negativa de pedido de concordata, falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede da licitante**, emitida no período em até **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;
 - **10.5.1.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.
- **10.6.** Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;
 - **10.6.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
 - **10.6.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
- 10.7. A licitante vencedora enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006) deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado, *exclusivamente* às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Art. 42 LC 123/2006) o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, restrita a regularidade fiscal e trabalhista.

- **10.8.** Para efeito de habilitação serão aceitos **"protocolos de solicitação de renovação de documento"**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos <u>NÃO SERÃO ACEITOS</u> para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.
- **10.9**. No caso de habilitação de Licitantes não enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados, deverá ser apresentado ainda os seguintes documentos:
 - **10.9.1.** <u>Cópia autenticada</u> do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, exceto para as ME/EPP/MEI ou equiparados, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - **10.9.1.1.** O referido Balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;
 - **10.9.1.2.** O referido Balanço, quando escriturado em livro digital, deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;
 - **10.9.1.3.** Quando S/A, o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, nos termos do § 5º do art. 134 da Lei 6.404/76;
 - **10.9.1.4.** As empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 10.9.1.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- **11.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no item 8, será aberto o envelope nº 01 "Proposta de Preços", dos interessados em participar do certame.
- **11.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **11.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **11.4.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do item 8 deste Edital.



- **11.5.** Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- **11.6.** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 11.7. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.
- **11.8.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- **11.9.** Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- **11.10**. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como *"desistente"*, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **11.11.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **11.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **11.14**. Caso haja <u>empate</u> nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.
- **11.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.
- 11.16. Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por



cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015. Para aplicação deste benefício, deverá comparecer na sessão o mínimo de 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como ME, EPP ou equiparados sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, de acordo com art. 49, II da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e art. 11 da Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro de 2016;

- **11.17.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- **11.18**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.19. Para aplicação do disposto no item 11.16 e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.
- **11.20.** O Pregoeiro considerará desclassificada a proposta cujo preço seja declarado manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93, com o cumprimento pela empresa contratada de todas as obrigações legais.
- **11.21.** Nas situações previstas nos subitens 11.8 e 11.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- **11.22.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
 - 11.22.1. Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;
 - **11.22.2.** O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;



- 11.22.3. A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;
- **11.22.4.** Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;
- 11.22.5. Caso a Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem 11.22.1, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;
- 11.22.6. Se houver valores iguais apresentados por Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);
- 11.22.7. Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- 11.23. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **11.24.** O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro, observando o critério de "Menor preço por Item".

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

- **12.1.** Efetuados os procedimentos previstos nos itens 8 e 9 deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 2 "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **12.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão <u>inabilitadas</u>.



- **12.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.
- **12.4.** Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.
- **12.5.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- **12.6.** Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.
- 12.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **12.8.** A licitante vencedora, **quando solicitada**, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.
- **12.9.** Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pelo Pregoeiro a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.
- 12.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

13. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

13.1. Da contratação:

- **13.1.1.** A vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de <u>até 05 (cinco) dias úteis</u> da Publicação da homologação do certame, junto a Superintendência Municipal de Água e Esgoto SAE;
- 13.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto SAE, pelo prazo máximo permitido em lei;
- **13.1.3.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto SAE, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 13.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação,



sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

13.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

- **13.2.1.** O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato.
- **13.2.2.** O Superintendente Municipal de Água e Esgoto ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Superintendência Municipal de Água e Esgoto SAE, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.
- **13.2.3.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

13.3. Dos Pagamentos:

- **13.3.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, <u>em até 30 (trinta) dias</u>, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada.
- **13.3.2.** Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **14.1.** Dos atos praticados pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto SAE caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.
- 14.2. Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, devendo o recorrente protocolá-lo junto ao Setor de Protocolo do Departamento de Licitações da Superintendência Municipal de Água e Esgoto SAE, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, formalizado por escrito e endereçado a Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Superintendência, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias corridos ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



- **14.3.** Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, <u>em igual número de dias</u>, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **14.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **14.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **14.7.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.8. <u>Não havendo interesse na interposição de recursos, as licitantes renunciarão</u> expressamente seu direito de recorrer.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **15.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- **15.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **15.3.** A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **15.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Superintendência Municipal de Água e Esgoto SAE.
- **15.5.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **15.6.** É facultado ao Superintendência Municipal de Água e Esgoto SAE, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.



- **15.7.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3° da Lei nº 8.666/93.
- **15.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Superintendência Municipal de Água e Esgoto SAE, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **15.10.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **15.11.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos poderá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações da Superintendência Municipal de Água e Esgoto SAE ou pelo e-mail departamentodelicitacaosaude@gmail.com, ou ainda pelo fone 64 99986-4502.
- **15.12.** As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.
- **15.13**. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, serão competentes o Juízo da Comarca de CATALÃO GO.
- **15.14**. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- **15.15**. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.
- **15.16**. No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica da Superintendência Municipal de Água e Esgoto quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 08 de fevereiro de 2018.

Marcel Augusto Marques.

Pregoeiro.

Fernando Vaz de Ulhôa.

Superintendente Municipal de Água e Esgoto de Catalão.



ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Empresas especializadas para prestação de serviços técnicos de manutenção em equipamentos de informática, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE para o período de 12(doze) meses, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO MENSAL	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 12(DOZE) MESES.
1	01	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos de Informática (servidores, microcomputadores, scanners e impressoras laser, notebooks, rede local e infraestrutura – swints, hacks, em software e hardware). Instalação e manutenção de Rádios Amadores. Instalação e manutenção de câmeras e de Circuitos Fechados de Televisores.	R\$ 9.783,33.	R\$ 117.399,96.

2. DOS SERVIÇOS:

- **2.1.** Descrição detalhada dos serviços que serão realizados nos equipamentos da Superintendência Municipal de Água e Esgoto SAE:
- 1. Configuração e manutenção em equipamentos e redes de rádio amador;
- 2. Configurações e reparo de placas (eletroeletrônica);
- 3. Instalação, configuração e manutenção em impressoras multifuncionais;
- 4. Instalação e reinstalação de softwares (programas de computadores), permitindo o melhor aproveitamento do equipamento;
- 5. Instalação, configuração e manutenção e suporte em sistemas operacionais Windows e Linux;
- 6. Instalação e configuração de servidores Windows e Linux;
- 7. Instalação, configuração e manutenção de hardware;
- 8. Instalação e manutenção de switches, routers, gateways, bridges, hubs balanceadores de cargas e UPS (Fontes de alimentação ininterrupta);
- 9. Instalações de softwares, aplicativos e utilitários que a Superintendência de Água e Esgoto de Catalão SAE venha adquirir para uso dos mesmos;
- 10. Manutenção física dos equipamentos, como limpeza do interior dos mesmos, substituição de peças fornecidas pela Superintendência de Água e Esgoto de Catalão SAE, montagem e desmontagem, para maior durabilidade dos mesmos;
- 11. Verificação da integridade de armazenamento dos equipamentos;
- 12. Rotinas de análise para prevenção de problemas;
- 13. Controle de acessos ao conteúdo de internet;
- 14. Realização periódica de manutenção e adequação de sistemas;
- 15. Suporte in-loco aos usuários;
- 16. Infraestrutura de pontos de redes WAN/LAN, (Cabeada, Fibra Ótica e Wireless);
- 17. Responsabilizar-se na definição e verificação de política de backups;
- 18. Política de proteção e detecção de vírus, remoção e prevenção;
- 19. Gerenciar Manutenção e Recuperação de Dados;
- 20. Configuração e instalação de equipamentos para adaptação ao uso de internet wireless;
- 21. Projeção de redes completas com roteadores, bloqueadores de navegação (Proxy), bloqueio de invasão e outros recursos disponíveis para acesso remoto via VPN;



- 22. Demais serviços correlatos à manutenção dos computadores, redes e softwares;
- 23. Instalação e manutenção de câmeras e de Circuitos Fechados de Televisores (CFTV IP).

3. DOS EQUIPAMENTOS E SUAS LOTAÇÕES:

QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE TODAS AS UNIDADES				
COMPUTADORES	43			
NOTEBOOK	03			
IMPRESSORAS LASER	5			
SERVIDORES WINDOWS/LINUX	04			

LOCAL ATENDIMENTO	SETORES	COMPUTADORES	MONITORES	TECLADOS	IMPRESSORA	SERVIDORES
01 - Administração Prédio da SAE	Compras	Computador Lenovo 13	Monitor AOC 18,5	Teclado usb slim preto	Impressora Laser Brother HL5452 DN	
01 - Administração Prédio da SAE	Compras	Computador Lenovo 13	Monitor AOC 18,5	Teclado usb slim preto		
01 - Administração Prédio da SAE	Financeiro	Computador Lenovo I3	Monitor AOC 18,5	TecJUlado usb slim preto		
01 - Administração Prédio da SAE	Compras/Cotação	Computador Asus Dual Core	Monitor Samsung 17	Teclado usb slim preto		
01 - Administração Prédio da SAE	Compras/Cotação	Computador Asus Dual Core	Monitor LG 17	Teclado usb slim preto		
01 - Administração Prédio da SAE	Compras/Cotação	Computador Asus Dual Core	Monitor Samsung 15	Teclado usb slim preto		
01 - Administração Prédio da SAE	Licitação	Computador Lenovo I3	Monitor AOC 18,5	Teclado usb slim preto		
01 - Administração Prédio da SAE	Licitação	Notebook Lenovo I7	-	-		
01 - Administração Prédio da SAE	Licitação	Notebook Lenovo I5	-	-		
01 - Administração Prédio da SAE	Superintendente	Notebook Positivo I3	-	-		
01 - Administração Prédio da SAE	ТІ	Computador Lenovo I3	Monitor AOC 18,5	Teclado usb slim preto		
01 - Administração Prédio da SAE	Jurídico	Computador Asus I3	Monitor AOC 18,5	Teclado usb slim preto		
01 - Administração Prédio da SAE	Jurídico	Computador Asus Dual Core	Monitor LG 17	Teclado usb slim preto		
01 - Administração Prédio da SAE	Jurídico	Computador Asus Dual Core	Monitor Samsung 15	Teclado usb slim preto		
01 - Administração Prédio da SAE	Comercial	Computador Lenovo I3	Monitor AOC 18,5	Teclado usb slim preto	Impressora Laser Samsung SCX- 5637FR	
01 - Administração Prédio da SAE	Comercial	Computador Asus Dual Core	Monitor LG 17	Teclado usb slim preto		
01 - Administração Prédio da SAE	Comercial	Computador Asus Dual Core	Monitor Samsung 15	Teclado usb slim preto		
01 - Administração Prédio da SAE	Comercial	Computador Lenovo 13	Monitor AOC 18,5	Teclado usb slim preto		
01 - Administração Prédio da SAE	Comercial	Computador Asus Dual Core	Monitor Samsung 17	Teclado usb slim preto		
01 - Administração Prédio da SAE	Segurança	Computador Asus I3	Monitor AOC 18,5	Teclado usb slim preto	Impressora Laser Brother HL5452 DN	



Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE. Teclado usb slim Monitor AOC 18,5 01 - Administração Prédio da SAE preto Teclado usb slim Monitor AOC 18,5 Manutenção Computador Lenovo I3 01 - Administração Prédio da SAE Computador Asus Dual Teclado usb slim Monitor LG 17 Manutenção 01 - Administração Prédio da SAE Computador Asus Dual Teclado usb slim Manutenção Monitor Samsung 15 01 - Administração Prédio da SAE preto Impressora Laser Teclado usb slim Atendimento Computador Asus I3 Monitor AOC 18,5 Brother HL5452 preto 01 - Administração Prédio da SAE Teclado usb slim Atendimento Computador Lenovo I3 Monitor AOC 18,5 01 - Administração Prédio da SAE preto Teclado usb slim Monitor AOC 18,5 Atendimento Computador Lenovo I3 01 - Administração Prédio da SAE Computador Asus Dual Teclado usb slim Atendimento Monitor LG 17 01 - Administração Prédio da SAE preto Teclado usb slim Almoxarifado Computador Lenovo I3 Monitor AOC 18,5 01 - Administração Prédio da SAE preto Computador Asus Dual Teclado usb slim Almoxarifado Monitor LG 15 preto Core 01 - Administração Prédio da SAE Teclado usb slim Monitor AOC 18.5 Manutenção/Elétrica Computador Lenovo I3 01 - Administração Prédio da SAE Computador Asus Dual Teclado usb slim Manutenção/Elétrica Monitor LG 15 01 - Administração Prédio da SAE preto Computador Asus Dual Teclado usb slim Monitor Samsung 15 01 - Administração Prédio da SAE Core preto Teclado usb slim ETAComputador Lenovo I3 Monitor AOC 18,5 05 – ETA – Estação Tratamento Teclado usb slim ETA Computador Asus I3 Monitor AOC 18,5 05 – ETA – Estação Tratamento preto Computador Asus Dual Teclado usb slim ETA Monitor LG 17 05 - ETA - Estação Tratamento Core preto Computador Asus Dual Teclado ush slim ETA Monitor Samsung 15 05 – ETA – Estação Tratamento preto Core Impressora Laser Teclado usb slim ETA Computador Lenovo I3 Monitor AOC 18,5 Samsung SCX-05 - ETA - Estação Tratamento preto 5637FR Computador Asus Dual Teclado usb slim Monitor LG 17 Captação Samambaia 03 – Estação de Captação preto Samambaia Computador Asus Dual Teclado usb slim Intermediária Monitor Samsung 15 Estavação Elevatória de Água preto Computador Asus Dual Teclado usb slim Monitor LG 17 Captação Pari 02 - Estação de Captação Core preto Barragem do Pari Computador Asus Dual Teclado usb slim Jurídico Monitor Samsung 15 01 - Administração Prédio da SAE Core preto Teclado usb slim Comercial Computador Lenovo I3 Monitor AOC 18.5 01 - Administração Prédio da SAE preto Teclado usb slim Pires Belo Computador Lenovo I3 Monitor AOC 18,5 Filial Pires Belo preto Teclado usb slim Santo Antônio Computador Lenovo I3 Monitor AOC 18,5 07 - Escritório da SAE - Distrito preto de Santo Antônio do Rio Verde Computador Asus Dual Teclado usb slim Monitor LG 17 Santo Antônio 07 – Escritório da SAE – Distrito Core de Santo Antônio do Rio Verde



-		Departamento de Lic	citações - Superintendên	cia Municipal de Água e	Esgoto de Catalão - SAE.
01 - Administração Prédio da SAE	ТТ				Servidor HP Xeon
01 - Administração Prédio da SAE	ТІ				Servidor HP Xeon
01 - Administração Prédio da SAE	TT				Servidor Lenovo Xeon
01 - Administração Prédio da SAE	ТТ				Servidor Lenovo Xeon

LOCAL DE ATENDIMENTO	ENDEREÇO
01 – Prédio da Administração da SAE	Rua Ver. Kaveffs Abrão, nº 660, São Francisco — Catalão
02 – Estação de Captação Barragem do Pari	Faz. Pé do Morro – Zona Rural - Catalão/GO.
03 – Estação de Captação Samambaia	Rod. GO-330, Zona Rural, Catalão/GO.
04 – Estação Intermediaria Elevatória	Rod. GO-330, Zona Rural, Catalão/GO.
05 – ETA – Estação Tratamento Água	Av. São Salvador, nº 227, Vila Cruzeiro II, Catalão/GO.
06 – ETE – Estação de Tratamento de Esgoto	Faz. Catalão, Córrego do Almoço, Zona Rural, Catalão/GO.
07 – Escritório da SAE – Distrito de Santo Antônio do Rio Verde	Rua Ferdinando M. Nunes, nº 14, Centro, Santo Antônio do Rio Verde.
08 – Escritório da SAE – Distrito de Pires Belo	Avenida Principal esquina com Rua Anápolis S/N Pires Belo.
09 – Reservatório do Bairro Pontal Norte	Rua 405 esquina com Rua 411, Catalão/GO.
10 – Reservatório e Poços Artesianos do Bairro Ipanema	Rua Vereador Wilson Naves, nº 868, Catalão/GO.
11 - Reservatório do Bairro Morro das Três Cruzes	Av. Major Paulino nº 5, Catalão/GO.
12 – Reservatório da UFG	Rua Goiandira, nº 45, Catalão/GO.
13 - Reservatório do Bairro Cidade Jardim	Rua 191, Catalão/GO.
14 - Reservatório do Bairro Conquista	Rua C-19 n° 06, Catalão/GO.
15 - Reservatório do Bairro Alto do Boa Vista	Rua 28 esquina com Rua 40, Catalão/GO.
16 – Bombeamento do Rodoshopping	Av. Presidente Medici, Catalão/GO.
17 – Poços Artesianos do Bairro Leblon	Av. das Americas, nº 1105, Catalão/GO.
18 – Poços e Bombeamento do Bairro Santo Antônio	Av. 20 de Agosto, nº 01, Catalão/GO.
19 – Poços Artesianos do Bairro Copacabana	Rua Paralela, S/N, Catalão/GO.
20 – Poços Artesianos do Bairro Aeroporto	Rua Ascendiono Correa, nº 610, Catalão/GO.
21 – Poços Artesianos do Bairro Novo Horizonte	Rua Dario G. de Mesquita, nº 10 e 130, Catalão/GO.

4. DA JUSTIFICATIVA:

- **4.1.** Para atender a uma crescente demanda pela informatização dos processos internos, atendimento aos usuários e público em geral, bem como para manter a alta disponibilidade dos sistemas de informação, a Superintendência de Água e Esgoto de Catalão SAE precisa contar com estrutura de prestação de serviços de Tecnologia da Informação TI adequada às exigências afins desta. E, ainda, dado o volume de serviços requisitados à área de TI, a Superintendência de Água e Esgoto de Catalão SAE vale-se da contratação de empresa especializada em prestar serviços técnicos de tecnologia da informação, imprescindível, no desenvolvimento das tarefas afetas e necessárias a manutenção que se espera de uma autarquia imprescindível ao cotidiano da população.
- **4.2.** Prestar serviços de manutenção geral em computadores, notebooks e servidores, sendo que a manutenção dos itens será feita em todos os periféricos que forem necessários, tais como: placa mãe, HD, processadores, memória, fonte de energia entre outros.
- **4.3.** Prestar serviços de manutenção geral em máquinas impressoras, copiadoras e digitalizadoras monocromáticas e coloridas de alta performance, a Laser, para atender a demanda dos serviços realizados pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto SAE.
- **4.4.** Também se faz necessário a contratação de sistema de manutenção de câmeras em Circuito Fechado de Televisão (CFTV), uma vez que várias já estão em funcionamento nas instalações da SAE e outras acompanharão estas, tudo no intuito de monitorar 24 horas por dia todos os setores e localidades onde atua esta autarquia, evitando assim quaisquer sabotagens ou depredações e conseguintes prejuízos ao patrimônio público.



- **4.5.** Por fim, há que se criar um sistema de comunicação interna por rádios amadores, ligando a sede da SAE com os profissionais em chamadas externas e as zonas de captação de água, que por serem distantes, não permitem a conexão via telefonia fixa ou celular. Assim, espera-se alcançar mais presteza na troca de informações e eficiência na resolução de problemas e atendimentos aos usuários.
- **4.6.** Para a realização dos serviços de rotinas administrativas de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de Informática, Câmeras e Rádio Amador da Superintendência de Água e Esgoto de Catalão SAE, visando à padronização dos serviços prestados aos diversos setores desta autarquia.

5. DA VISITA TÉCNICA:

- **5.1.** As empresas interessadas em participar do certame deverão proceder à visita técnica, para conhecimento do parque de equipamentos e das condições em que os mesmos se encontram, sendo razoável que a mesma seja realizada por um profissional técnico com conhecimento suficiente para tal incumbência.
- **5.2.** As visitas devem ser agendadas junto ao Departamento de Licitações da Superintendência Municipal de Agua e Esgoto SAE, no horário de 09h00minh as 11h00minh e das 14h00minh às 16h00minh, de segunda a sexta feira.
- **5.3.** Caso a licitante opte em não proceder à visita técnica, a mesma deverá manifestar formalmente a sua intenção, sendo suficiente a declaração da licitante de que conhece os locais e as condições de execução do objeto.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **6.1.** Serão exigidos dos participantes desta licitação a cumulação dos seguintes atestados que comprovem sua capacidade de atender a todas as demandas objeto deste edital:
- **6.2.** Experiência na prestação de serviços de instalação, configuração e manutenção nos equipamentos de TI e nos sistemas operacionais.
- 6.3. Experiência na instalação e manutenção de câmeras e de Circuitos Fechados de Televisores (CFTV IP).
- **6.4.** Experiência na configuração e manutenção em equipamentos e redes de rádio amador.

7. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

7.1. A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos.

8. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

8.1. A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de



troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços a contratada deverá solicitar à SAE a peça ou equipamento para substituição juntamente com o laudo técnico.

9. DOS EQUIPAMENTOS, ESPECIFICAÇÕES E GARANTIAS:

- **9.1.** Os serviços de manutenção de equipamentos serão executados conforme descrição dos itens e quantidades constantes deste Termo de Referência e respeitado os prazos de garantia e especificações dos mesmos.
- **9.2.** Os itens constantes deste termo que ora estão na garantia do fabricante só passarão a ser alvo de manutenção da CONTRATADA à medida que suas garantias forem se expirando.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O valor global <u>MÁXIMO ESTIMADO</u> da contratação para este certame é de **R\$ 117.399,96** (cento e dezessete mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) cujos valores médios por item consta de orçamentos apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, anexado aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A despesa com a presente licitação irá onerar a seguinte Dotação Orçamentária:

10.1001.17.512.4012.4063 - 339039 - Administração da SAE.

12. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

- **12.1.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO SAE**, com **CNPJ nº 04.750.108/0001-52**, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos produtos efetivamente entregues.
- **12.2.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

13. DO PAGAMENTO:

- **13.1.** O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.
- **13.2.** O pagamento será efetuado em <u>até 30 (trinta) dias</u>, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante



apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

- **14.1.** O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato.
- **14.2.** O Superintendente Municipal de Água e Esgoto ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Superintendência Municipal de Água e Esgoto SAE, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.
- **14.3.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- **15.1.** Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.
- **15.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato.
- 15.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com o contrato.
- **15.4.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços prestados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **16.1**. Manter uma equipe formada por ao menos um técnico e um coordenador em plantão de sobreaviso 24 (vinte e quatro) horas por dia, para realizar a manutenção preventiva e corretiva;
- 16.2. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
- **16.3.** Colocar à disposição do CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no funcionamento dos Equipamentos de informática e infraestrutura de redes.
- **16.4.** Apresentar e colocar à disposição da CONTRATANTE as soluções que mantenham a segurança, e a qualidade dos Equipamentos;
- **16.5.** Colocar à disposição, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações sobre a utilização de terminais, em consonância com a legislação em vigor;
- 16.6. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previstos neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as



despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

- 16.7. Atender de imediato as solicitações motivadas por falhas no funcionamento, as quais devem ser sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos de força maior que devem ser devidamente justificados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as hipóteses acima serão contadas do momento da notificação;
- **16.8**. Se, depois de notificada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA recusar-se a efetuar os reparos solicitados, ou não os sanar em tempo hábil, a CONTRATANTE terá o direito de executálos e cobrar seus custos da CONTRATADA. Esse procedimento não afetará os prazos e condições de garantia dos equipamentos;
- **16.9.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **16.10.** Executar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico (que se façam necessários à continuidade da prestação dos serviços objeto do contrato).
- **16.11.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- **16.12.** Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;
- 16.13. Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento no pagamento da Nota Fiscal/fatura ou cobrar em juízo;
- **16.14.** Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;
- **16.15.** Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, excluídos a hipótese de que a responsabilidade possa ser reduzida em função da fiscalização ou o acompanhamento promovido pela CONTRATANTE;
- **16.16.** Possibilitar a disponibilização de novas facilidades tecnológicas, quanto ao serviço e equipamentos utilizados;
- **16.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- **16.18.** Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da



CONTRATANTE;

- **16.19.** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salário, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição e transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- **16.20.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos diversos (trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, penais, decorrentes de acidentes de trabalho, etc) estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.
- **16.21**. Manter e comprovar, durante o prazo contratual, todas as condições de cadastramento e habilitação, bem como as demais qualificações exigidas nesta.
- **16.22.** Utilizar profissionais habilitados com conhecimentos suficientes sobre os serviços a serem executados, munidos de equipamentos e/ou ferramentas necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **16.23.** Apresentar nominalmente no mínimo 01 (um) Coordenador Técnico ao qual será responsável por administrar a equipe técnica, bem como pelas atividades administrativas e tratativas diversas junto à SAE, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93, e ao qual serão transmitidas as instruções, orientações e toda informação necessária ao andamento do serviço da equipe de técnicos da Contratada;
- **16.24.** Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de forma satisfatória a prestação de serviços técnicos em informática de atendimento presencial com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- 16.25. A CONTRATADA deverá fornecer uniforme, com crachá de identificação e camisa com logomarca da CONTRATADA, para todos os Técnicos de Suporte e Manutenção de Equipamentos. Os uniformes não poderão ter qualquer tipo de publicidade. A reposição de uniforme e crachá não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, e ambos devem estar em ótimas condições de uso e aparência. Manter seu pessoal, devidamente identificado, preferencialmente através de crachás com fotografia recente, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual EPI's adequados bem como de todas as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- **16.26.** Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da CONTRATADA deverão ser identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da SAE;
- **16.27.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, efetuando os necessários reparos, troca de peças e outros ajustes, devendo, os porventura danificados, serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- **16.28.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SAE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- **16.29.** Independentemente da aplicação de multas, a CONTRATADA deverá reparar e/ou corrigir,



às suas expensas, no todo ou parte, os serviços objeto desta contratação em que se verificarem incorreções, bem como propor, corrigir e/ou alterar a base de conhecimentos, remover e/ou substituir as peças e acessórios que apresentarem defeitos resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no Art. 69 da Lei 8666/93 e alterações;

- 16.30. A contratada deverá disponibilizar 1 (um) aparelho celular ou rádio para cada um dos Técnicos de Suporte, Técnicos de Manutenção de Equipamentos Líder, Supervisor Operacional e Coordenador Técnico de modo que os atendimentos sejam repassados sem a necessidade do uso de telefones das localidades atendidas, para não congestionar o andamento das atividades das Unidades. Todos os aparelhos devem fornecer comunicação de boa qualidade, de forma que não prejudiquem o desenvolvimento do trabalho. Quando constatado problema de comunicação, a SAE poderá solicitar a troca de aparelho que deverá ser reposto pela contratada em até 24 (vinte e quatro) horas. O fornecimento e custeio destes equipamentos ficarão a cargo da CONTRATADA.
- **16.31.** A CONTRATADA se responsabilizará em arcar com o custo de transporte dos seus técnicos entre os estabelecimentos da SAE, independentemente da quantidade de chamados abertos, desde que dentro do município de Catalão. A administração deste recurso será de responsabilidade da equipe da contratada.

17. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 17.1. Todas as ações realizadas durante os atendimentos de manutenção corretiva nos equipamentos deverão ser registradas no Sistema de Gerenciamento de Chamadas (Help Desk) da CONTRANTE;
- 17.2. O tempo de solução dos chamados técnicos para as manutenções corretivas será imediatamente se no prédio administrativo da SAE, e de 3 (três) horas nos departamentos externos a SAE, contado a partir da abertura do chamado registrado pela equipe de Help Desk, no Sistema de Gerenciamento de Chamadas;
- **17.3.** Para os casos em que for necessária a remoção de impressoras, scanners ou monitores de vídeo para o laboratório da CONTRATADA, o tempo de solução passará a ser de, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data em que o equipamento for retirado conforme registro no Sistema de Gerenciamento de Chamadas e no Relatório de Atendimento Técnico RAT;
- 17.4. A contratada deverá executar o controle e gestão de todo o inventário de hardware e software dos microcomputadores da CONTRATANTE; realizando o cadastramento de todos os dados levantados em Sistema próprio, possibilitando que os dados sejam exportados para Microsoft Excel/CSV. Esta atividade deverá ser realizada quinzenalmente e a comprovação será feita através de um relatório evolutivo quinzenal.
- **17.5.** Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 horas às 17:30 horas, no próprio local da instalação dos equipamentos ou em local reservado à CONTRATADA, dentro da Superintendência de Água e Esgoto de Catalão SAE.
- **17.6.** A exceção do subitem acima, de segunda a segunda, incluindo sábados, domingos e feriados, initerruptamente em unidades de atendimento ao público (SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA).
- **17.7.** A CONTRATADA também deverá disponibilizar um técnico de plantão que ficará responsável para atender a emergência aos sistemas de atendimento ininterrupto.



- **17.8.** As manutenções corretivas e preventivas devem contemplar todos os equipamentos relacionados neste Termo de Referência;
- **17.9.** Os serviços de manutenção corretiva e preventiva incluem a instalação/reinstalação, sempre que necessário, dos softwares básicos de forma a restabelecer o equipamento para o pleno uso;
- **17.10.** Instalação de todos os drivers, patches, service packs e fix necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e de seus periféricos (inclusive impressoras no caso de impressoras conectadas em rede, incluem-se ainda a configuração nos demais equipamentos que as utilizem);
- 17.11. Compreendem os serviços básicos de cabeamento, tais como: recrimpagem de conectores, habilitação/desabilitarão de ponto no rack, troca de cordão, reparo e/ou substituição de tomadas para rede RJ45 fêmea e remanejamento de pontos da rede local (lógica), compreendendo uma distância não superior a 100 (cem) metros;
- 17.12. Os serviços de reparo e remanejamento de ponto de rede e todos os componentes de hardware utilizados, que incluem conectores, patch panel, dentre outros, devem estar de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568-B, 569-A e NBR14565 para Categoria 6.
- 17.13. Em casos de remanejamento de pontos de rede o prazo para de execução dos serviços, deverá ser acordado entre as partes, ficando a CONTRATADA, em caso de atraso, sujeita as penalidades descritas no item 8 deste Termo de Referência.
- **17.14.** A CONTRATADA deverá estar preparada para executar o remanejamento de até 100 pontos de rede por mês.
- **17.15.** A CONTRATANTE fornecerá mídias de instalação, imagem ou acesso a diretório que possibilite a instalação/reinstalação dos softwares pertinentes;
- **17.16.** A CONTRATANTE fornecerá todos os manuais e procedimentos necessários para execução dos procedimentos listados nos itens anteriores.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- **18.1.** O contrato a ser firmado para a prestação dos serviços a serem contratados terá vigência estimada de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme inciso II, do artigo 57 da lei de nº 8.666/93.
- **18.2.** Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS PENALIDADES:

19.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.



- **19.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:
- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.
- **19.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto SAE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

20.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

21. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- **21.1.** Demais informações complementares pertinentes ao objeto licitatório e informações adicionais, que visem dirimir eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos e orientar em todos os casos omissos, bem como aquelas para que se alcance êxito no fornecimento, podem ser solicitadas através de encaminhamento, por escrito, o Pregoeiro, no Departamento de Licitações da Superintendência Municipal de Água e Esgoto SAE ou pelo email departamentodelicitacaosaude@gmail.com, ou ainda pelo fone 64 99986-4502.
- **21.2.** As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2018.

Marcel Augusto Marques.

Pregoeiro.

Fernando Vaz de Ulhôa.

Superintendente Municipal de Água e Esgoto de Catalão.



ANEXO II. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. (Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 036/2018.

Processo nº: 2018000048.

apresentamos nossa proposta.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão

Presencial	em epig	grafe, cujo objeto é a	ı contrataçã	o de Empresas o	especializada	s para pre	stação	de serviços técnicos de
manutençã	o em ec	juipamentos de info	rmática, visa	ando atender às i	necessidades	da Superii	ntend	ência Municipal de Água
e Esgoto d	le Catal	ão – SAE para o pe	ríodo de 12	(doze) meses, c	onforme esp	ecificaçõe	s dest	e Termo de Referência
		ecificações técnicas	e comerciai	is que possibilita	ıram o prepa:	ro da prop	osta.	
		Participante:						
Local e Da								
Razão Soc	ial:							
CNPJ nº	D ′		C , 0	A ^ ·	D			
		rias para pagamento:	Conta n	Agência	Banco			
Endereço Telefone:	Comple	10:						
Dados	do	Nome:						
Representa		Endereço:						
Legal		Profissão:			RG n°	CPF n°		
		E-mail:			Tel.:		Tel.:	
ITEM		ESPECIFICAÇÕES	QTDE.	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO PREÇO TOTAL		
1								
2								
	<u>I</u>		TOTAL		<u> </u>			
Nota exp	olicativ	a: A tabela acima e	e merament	te ilustrativa, de	evendo com	patibilizaı	r-se co	om aquela prevista no
Termo de	e Refere	ência e itens que o l	icitante des	seja ofertar pro	posta.			
VALOR	тот	AL DA PROPO	OSTA: RS	3 00.000.00	valor total 1	nor exte	nso)	
Declara			, o	(, and to an j	P 01 01100	1100)	
	_	•	maata A A	a 60 (aaaaa	tal dias	a a meta da .		autiu da data da ass
								artir da data de sua
		excluídos os pra						
								ive as de escritório
expedien	te, fre	tes, descargas, s	eguros, fo	ornecimento	de mão-de	e-obra, p	oresta	ação de garantia do
fábrica e	assistê	encia técnica, ma	teriais, má	quinas e equi	pamentos :	necessár	ios, t	ributos, encargos de
								ficadas neste edital
								a licitante, não lhe
		-	quaiquer a	meração dos	mesmos, s	soo alega	içao (de erro, omissão ou
qualquer	outro	pretexto.						

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa (Com carimbo da empresa)

c) temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos bens para os quais

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.



ANEXO III. MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O E A EMPRESA

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, neste ato representada pelo seu Superintendente Municipal de Água e Esgoto, Sr. Fernando Vaz de Ulhôa, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede/endereço na, Estado de, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº e da CI/RG nº, residente e domiciliado(a) na, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
Da fundamentação legal: O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 036/2018, do tipo menor preço por item, homologada pelo Ilustríssimo Superintendente Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE em _ de _ de 2018, oriundo do Processo Administrativo nº 2018000048, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o fornecimento, por parte da CONTRATADA, de (), em atendimento as necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE para o período de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência (Anexo I), como parte integrante do Edital de <u>Pregão Presencial nº 036/2018</u> e seus anexos e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.
<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> - DO VALOR DO CONTRATO:
2.1. Dá-se a este contrato valor total de R\$().
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

3.2. O pagamento será efetuado em <u>até 30 (trinta) dias</u> após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** - **SAE**, com CNPJ nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa com a presente licitação irá onerar a seguinte Dotação Orçamentária:

10.1001.17.512.4012.4063 - 339039 - Administração da SAE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em _/_/20_, estendendo sua eficácia ao prazo de garantia do bem.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u> - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

8.1. Os acréscimos ou supressões dos bens contratados que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:



9.1. Na hipótese de aumento geral de preços dos bens contratados, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> - DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

10.1. O fornecimento do objeto se dará de forma imediata após a homologação do Processo Licitatório pela Autoridade competente, a assinatura deste contrato e a emissão de Ordem de Fornecimento e acontecerá de **acordo com o especificado no Termo de Referência** que é parte integrante deste processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento do objeto ficará a cargo da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE e se dará provisória e definitivamente, nas condições abaixo:

- I O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 02 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- II Condições do objeto de acordo com edital;
- III Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição dos bens entregues e preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Atendidas as condições indicadas no parágrafo acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento definitivo do objeto pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após avaliação do gestor do contrato, satisfeitas as condições abaixo:

I - Condições do objeto em face da proposta de preços vencedora.

PARÁGRAFO QUARTO - O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - Verificada a desconformidade do objeto, o contrato será rescindido e o objeto imediatamente devolvido, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, exceto nos casos de situações passiveis de ajustes, que deverão ser promovidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA estará obrigada a efetuar a substituição do objeto, em até 10 (dez dias), se este apresentar adulteração, defeito ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



- **11.1.** Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.
- **11.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato.
- 11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com o contrato.
- **11.4.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **12.1.** A contratada deverá fornecer e manter sempre atualizada a documentação do software de gestão comercial e operacional, sendo que documentação mínima exigida é:
- a) Documentação específica para administradores e para usuários, no idioma português Brasil;
- b) Documentação específica para treinamento, no idioma português Brasil;
- c) Documentação das customizações realizadas, no idioma português Brasil;
- d) Manual com acesso on-line para todas as funcionalidades presentes na solução ofertada, no idioma português Brasil;
- **12.2.** Manter uma equipe formada por ao menos um técnico e um coordenador em plantão de sobreaviso remoto 24 (vinte e quatro) horas por dia, para realizar a manutenção preventiva e corretiva;
- 12.3. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;
- **12**.4. Colocar à disposição da CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no funcionamento dos Equipamentos de informática e infraestrutura de redes.
- **12.5.** Apresentar e colocar à disposição da CONTRATANTE as soluções que mantenham a segurança, e a qualidade dos Equipamentos;
- **12.6**. Colocar à disposição, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações sobre a utilização de terminais, em consonância com a legislação em vigor;
- 12.7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previstos neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- **12.8.** Atender de imediato as solicitações motivadas por falhas no funcionamento, as quais devem ser sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos de força maior que devem ser devidamente justificados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as hipóteses acima serão contadas do momento da notificação;
- **12.9.** Se, depois de notificada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA recusar-se a efetuar os reparos solicitados, ou não os sanar em tempo hábil, a CONTRATANTE terá o direito de executálos e cobrar seus custos da CONTRATADA. Esse procedimento não afetará os prazos e condições



de garantia dos equipamentos;

- **12.10**. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **12.11.** Executar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico (que se façam necessários à continuidade da prestação dos serviços objeto do contrato).
- **12.12.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- **12.13.** Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;
- 12.14. Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento no pagamento da Nota Fiscal/fatura ou cobrar em juízo;
- **12.15.** Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;
- **12.16.** Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, excluídos a hipótese de que a responsabilidade possa ser reduzida em função da fiscalização ou o acompanhamento promovido pela CONTRATANTE;
- **12.17.** Possibilitar a disponibilização de novas facilidades tecnológicas, quanto ao serviço e equipamentos utilizados;
- **12.18.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- **12.19.** Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- **12.20.** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salário, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição e transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- **12.21**. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos diversos (trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, penais, decorrentes de acidentes de trabalho, etc) estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá



onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

- **12.22.** Apresentar nominalmente no mínimo 01 (um) Coordenador Técnico ao qual será responsável por administrar a equipe técnica, bem como pelas atividades administrativas e tratativas diversas junto à SAE, e ao qual serão transmitidas as instruções, orientações e toda informação necessária ao andamento do serviço da equipe de técnicos da Contratada;
- 12.23. A CONTRATADA deverá fornecer uniforme, com crachá de identificação e camisa com logomarca da CONTRATADA, para todos os Técnicos de Suporte e Manutenção de Equipamentos. Os uniformes não poderão ter qualquer tipo de publicidade. A reposição de uniforme e crachá não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, e ambos devem estar em ótimas condições de uso e aparência. Manter seu pessoal, devidamente identificado, preferencialmente através de crachás com fotografia recente, provendo-os de Equipamentos de Proteção Individual EPI's adequados bem como de todas as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- **12.24.** Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da CONTRATADA deverão ser identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da SAE;
- 12.25. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, efetuando os necessários reparos, troca de peças e outros ajustes, devendo, os porventura danificados, serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- **12.26.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SAE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u> - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.
- **PARÁGRAFO PRIMEIRO** A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Superintendência Municipal de Água e Esgoto SAE, cujo Superintendente nomeara gestor como representante da Superintendência.
- **PARÁGRAFO SEGUNDO -** A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:



- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES:

15.1. As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7° da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I Advertência;
- II Multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor residual do contrato, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- III Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Prefeito em função da natureza e da gravidade da falta cometida:
- a) por 06 (seis) meses quando a CONTRATADA incidir em atraso na execução do objeto que lhe tenham sido adjudicado, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório;
- b) por 01 (um) ano quando a CONTRATADA executar o fornecimento de forma incorreta, infringindo a legislação vigente e pertinente a matéria, de forma dolosa;
- c) por até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como por desacato a funcionário ou a Secretário do CONTRATANTE:
- a) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito de Catalão GO e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Parágrafo;
- b) A sanção aplicada conforme inciso IV será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para apresentação de defesa.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 02 (dois) anos da aplicação da sanção prevista no inciso IV.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas às empresas que em razão deste contrato:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor residual do contrato, por dia de descumprimento, após regular processo administrativo, cujo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA</u> - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

16.1. Caso o CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

17.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação,



publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (sítio da internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

- 19.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de Catalão GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
- 19.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas

abaixo ilililadas.		
	Catalão - GO, de de 201	
Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE. CONTRATANTE TESTEMUNHAS:	Representante Legal CONTRATADA	
Nome: CPF:	Nome: CPF:	



ANEXO IV. (PROCURAÇÃO)

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 036/2018.

Processo nº: 2018000048.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão – Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. <u>devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.</u>

agina 44





ANEXO V. MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 036/2018.

Processo nº: 2018000048.

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do **Pregão Presencial nº 036/2018.**

Declaramos ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos bens e serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. <u>devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.</u>

agina 45



ANEXO VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

	Pregão Presencial nº 036/2018. P: 2018000048.
	a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio do seu representante legal, Sr.(a)
CPF n°	, portador(a) do RG nº e do , DECLARA, sob as penas da Lei, que não está
declarada ini ou que inval	e participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi dônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação lide a sua participação no certame licitatório, Pregão Presencial nº 036/2018 , ciente iedade de declarar ocorrências posteriores.
	Local e data
	Assinatura e carimbo do Representante Legal
Obs. <u>d</u>	evidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.

ágina 46

ANEXO VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7°, XXXIII CF).

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 036/2018. Processo nº: 2018000048.
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG nº e do
CPF n°, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva : emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)
Local e data
Assinatura e carimbo do Representante Legal
Obs. <u>devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.</u>

Página 47



Referência: Pregão Presencial nº 036/2018.

ANEXO VIII.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Processo nº: 2018000048.
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a), portador(a) do RG n° e do CPF n°
, DECLARA, para os fins do Edital do Pregão Presencial nº 036/2018 , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de $14/12/2006$.
Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4° do art. 3° da referida lei.
Local e data
(nome completo do declarante) (RG do declarante)

Obs. 1. <u>devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em</u> cartório.

Obs. 2. Fazer declaração falsa de enquadramento na condição de ME ou EPP, frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, é tipificado como crime na Lei Geral de Licitações (Art. 90 da Lei 8.666/1993). Também é caso de aplicação de sanção administrativa de declaração de inidoneidade, haja vista ser ato ilícito que visa frustrar os objetivos da licitação (Art. 88 da Lei 8.666/1993).



ANEXO IX.

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9°, III, DA LEI N° 8.666/93.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 036/2018. Processo nº: 2018000048.	
nº, por seu representante , portador(a) do RG nº , DECLARA , sob as penalic	e do CPF nº dades cabíveis, que não possuí dirigentes,
gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que s ou Indireta.	sejam servidores da Administração Direta
Local e data	
Assinatura e carimbo do Repre	esentante Legal.
Obs. devidamente assinada pelo representante l cartório.	legal e com firma reconhecida em

vágina 49